



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 375 / 2007.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Iaras a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, o convenio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir credito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

Parágrafo Único - A cobertura do credito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Realização de Obras de Infra-Estrutura e Equipamentos Sociais e Comunitários no Município.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pref. Mun. de Iaras, 11 de dezembro de 2007.

PAULO SERGIO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE
REGISTRO E
ARQUIVAMENTO
PÚBLICO
11 DE DEZEMBRO DE 2007
ART. 9º
IAR